



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Av. João Paulino Vieira Filho, nº 85 – Centro – Edifício Maison Blanc - Fone: 3221-6400

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC, vem por meio desta justificar a celebração do Termo de Fomento com a Associação Indigenista de Maringá – ASSINDI, para desenvolver o **Projeto Centro de Convivência Indígena Mitangue Nhiri: Espaço de Convivência para Crianças e Adolescentes Indígenas**, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei 13.019, visto a singularidade do objeto da parceria.

Compreende-se que dentre as ações dirigidas a integração das populações indígenas, ao restante da sociedade, prevista na Constituição Federal de 1988, quanto a garantia o respeito e a proteção desta população entendendo que a população indígena deve ser protegida e ter reconhecida sua cultura, seu modo de vida, de produção, de reprodução da vida social e sua maneira de ver o mundo. No artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA de 1990, dispõe que não só a família, mas a sociedade como um todo e o Poder Público são responsáveis por garantir, prioritariamente, a execução dos direitos que todas as crianças e adolescentes possuem no que diz respeito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, entre outros. Direitos estes que são fundamentais e inerentes à pessoa para que, conforme o artigo 3º do referido estatuto possibilite o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Portanto, devemos dispensar às crianças indígenas, um tratamento igualitário, com acesso à proteção integral sem perder de vista as particularidades e singularidades que marcam esses povos. Neste entendimento sendo ASSINDI a única instituição no Município de Maringá a oferecer atividades de assistência social específica a indígenas, bem como a que poderá atender as metas descritas no Projeto objeto do Termo de Fomento.

Diante do exposto, justificamos a celebração da referida parceria, visto que a entidade, bem como o projeto apresentam todos os requisitos necessários então ao disposto na Lei 13.019, dentre os quais podemos citar: equipe multidisciplinar especializada, estrutura própria e adequada, única entidade que oferece atendimento a população indígena, tendo experiência e conhecimento das Políticas Públicas específicas aos indígenas, e reconhecimento por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Maringá, 19 de março de 2018.

MARIA REGINA KAISER

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania